**LEI Nº 1.972, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2006**

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial"

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

**L E I :**

**ARTIGO 1º**: Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Especial na importância de R$ 342.150,00 (Trezentos e quarenta e dois mil, cento e cinquenta reais), objetivando atender despesas de capital, especificamente com a construção da Escola Municipal de Ensino Fundamental - EMEF do Jardim dos Ipês, neste município, de acordo com a seguinte classificação técnica:

**02 – PREFEITURA MUNICIPAL**
**02.13 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**
**02.13.07 – FUNDEF**

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA**
44905165 Obras e Instalações EMEF Jardim dos Ipês..... R$342.150,00
**CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA**
1236100381065 – Construção da EMEF do Jardim dos Ipês..... R$342.150,00

**ARTIGO 2º:** O crédito autorizado pelo artigo precedente será coberto com os recursos provenientes da redução parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

**02 – PREFEITURA MUNICIPAL**
**02.13 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**
**02.13.03 – Setor de Ensino de 1º Grau**

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA**
437-33903918 Outros Serviços Terceiros – P. Jurídica-Transp. Escolar ..... R$ 23.180,00
679-44905165 Obras e Instalações EMEF do Jardim dos Ipês..... R$318.970,00
**CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA**
1236100552039 – Oper. Manutenção Transporte Escolar ..... R$ 23.180,00
1236100371065 – Construção da EMEF do Jardim dos Ipês..... R$318.970,00

**ARTIGO 3º:** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 4º:** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de dezembro de dois mil e seis (20.12.2006).

**NELSON MANCINI NICOLAU**
**Prefeito Municipal**